

mo os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº 00, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003 de 4 de janeiro de 2013, os seguintes:

Leia -se:

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Id: 2249653

PÁGINA 09 - 3ª COLUNA

RESOLUÇÃO SEPM Nº 442 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução normativa nº 00, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003, de 4 de janeiro de 2013, os seguintes:

Leia - se:

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Id: 2249654

PÁGINA 10 - 1ª COLUNA

RESOLUÇÃO SEPM Nº 443 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica designado o servidor 2º TEN PM MARCIO DOS SANTOS CARVALHOSA

Leia -se:

Art. 1º - Fica designado o servidor 2º SGT PM MARCIO DOS SANTOS CARVALHOSA...

Onde se lê:

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução normativa nº 00, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003 de 4 de janeiro de 2013, os seguintes:

Leia-se:

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Id: 2249655

RESOLUÇÃO SEPM Nº 444 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução normativa nº 00, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003, de 4 de janeiro de 2013, os seguintes:

Leia-se:

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Id: 2249656

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/04/2020
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 446 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 14 de abril de 2020, os servidores: MAJ PM LUCIANO AFONSO PEREIRA, CPF: 079.998.817.08 ID: 24488313, da DVP, 2º SGT PM ALBERTO FRANCISCO NESI VALERIANI, CPF: 004.466.047.20, ID: 25126784, da DVP e 2º SGT PM IGOR DESIDÉRIO DOS REIS BANDEIRA, CPF: 081.929.777.14, ID: 21544760 da DVP, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 052/2016, oriundo do Processo nº E-09/094/107/2015, firmado com a empresa AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE ACARI LTDA.

Leia-se:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 14 de abril de 2020, os servidores: MAJ PM SILVANA COUTO CHAVES, CPF: 079.998.817.08 ID: 24488313, da DVP, 2º SGT PM ALBERTO FRANCISCO NESI VALERIANI, CPF: 004.466.047.20, ID: 25126784, da DVP e 2º SGT PM IGOR DESIDÉRIO DOS REIS BANDEIRA, CPF: 081.929.777.14, ID: 21544760 da DVP, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 052/2016, oriundo do Processo nº E-09/094/107/2015, firmado com a empresa AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE ACARI LTDA.

Id: 2249782

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
de 17/04/2020

PROCESSO Nº E-35/091/321/2019 - AUTORIZO a despesa, referente à aquisição de medicamentos, através de coparticipação no Plano de Suprimento do Processo nº E-08/001/3560/2017, Pregão nº 206/2019,

da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro em favor da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 28.911.309/0001-52, no valor de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Id: 2249676

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 27/04/2020

APOSENTA VIVALDO AZEVEDO MELO, Identidade Funcional nº 2.979.915-5, matrícula nº 266.645-1, Investigador Policial, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, referente ao Processo nº SEI-360187/000031/2020.

APOSENTA VANIA REGINA DA COSTA FIGUEIREDO, Identidade Funcional nº 2.969.216-4, matrícula nº 261.504-5, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, referente ao Processo nº SEI-360187/000022/2020.

APOSENTA MARCO AURELIO PENNA, Identidade Funcional nº 2.970.167-8, matrícula nº 269.455-2, Investigador Policial, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso III, combinado com o artigo 264, inciso III do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, com validade a contar de 30.10.2019, referente ao Processo nº SEI-080001/000716/2020.

Id: 2249686

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 27/04/2019

CERTIDÃO Nº 300/19 - Ato de Investidura extraviado - DERANY FLORA MACHADO CORRÊA, ID 2.996.091-6. Tendo em vista Resolução SAD nº 1.162/88 e o que consta no presente processo, fica alterado o nome da servidora para DERANY FLORA MACHADO TAVARES DA SILVA em virtude de matrimônio. Processo nº Sei-36/0182/0005/2020.

Id: 2249541

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/04/2020

PROC. Nº SEI 36-219/054/2020 - JANE LUZIA FREIMAN IMBELLONI, ID Funcional nº 4.373.392-1 - período base de 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses. CONCEDO a Licença Prêmio.

Id: 2249691

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28/04/2020

PROCESSO Nº SEI-360147/000024/2020 - MAURÍCIO DE ARAÚJO, Identidade Funcional nº 3.232.668-8, matrícula nº 852.629-5, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, com efeitos a contar de 10/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-360039/000140/2020 - LUIZ FERNANDO MONTEIRO, Identidade Funcional nº 2.965.157-3, matrícula nº 267.383-8, Investigador Policial, de 1ª classe, com efeitos a contar de 19/10/2018.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/04 e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, os servidores FAZEM JUS ao abono de permanência a partir das datas citadas.

Id: 2249685

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 29/04/2020

PROC. Nº SEI 36-121/033/2020 - GISELLY BAIRRAL MORAIS, ID Funcional nº 4.373.254-2 - período base de 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-281/025/2020 - WANESSA GOMES DE SÁ QUINTA, ID Funcional nº 4.372.950-9 - período base de 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA PRÊMIO

PROC. Nº SEI 36/178/052/2020 - NORIVAL PEREIRA FILHO, ID Funcional nº 3.202.104-6 - TORNA SEM EFEITO o Despacho de 09/08/1991, publicado no DORJ nº 156, de 15/08/1991, a averbação de tempo de serviço de 255 dias prestados à ACADEPOL, através do Processo nº E-09/9838/064/1989, face o extravio do processo original, e ainda se concomitante com o período averbado prestado à PMERJ.

Id: 2249739

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/04/2020

PROCESSO Nº SEI-360052/000067/2020 - DEFIRO o cancelamento da anotação disciplinar na pasta de assentamento funcional do servidor ROGÉRIO PEREIRA, mat. 871087-3, referente à punição aplicada no Procedimento nº E-09/14637/1020/2005, com base no disposto no art. 35, do Decreto Estadual nº 3044/80 e alicerçado na manifestação da ASSEJUR/SEPOL (doc. 4319273).

Id: 2249694

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29/04/2020

PROCESSO Nº SEI-210099/000054/2020 - AUTORIZO a adesão total à Ata de Registro de Preços nº 004/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP, Processo nº 83856579/2019, através do Portal de Compras-ES, entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES (órgão gerenciador) e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (carona), referente à aquisição de colchões. Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA, CNPJ: 04.477.018/0001-30, referente ao item nº: 01, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais).

Id: 2249839

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.04.2020

PROCESSO Nº E-27/042/014/2019 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, referente à DEA - 2019 com o fornecimento de água e coleta de esgoto, em favor do FOZ ÁGUAS DO BRASIL, no R\$ 48.237,04 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme Processo nº SEI-270042/000190/2020.

PROCESSO Nº E-27/042/083/2014 - RATIFICO a despesa, referente a Inexigibilidade de Licitação, referente à DEA - 2019 com a prestação de serviço de manutenção de 3º nível de célula e aquisição de peças e equipamentos para aeronaves, em favor de HELICOPTEROS DO BRASIL S.A., no valor R\$ 70,56 (setenta reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme Processo nº SEI-270114/000258/2020.

PROCESSO Nº E-27/128/346/2014 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, referente à DEA - 2019 com Serviços de Radiodiagnóstico, em favor da CLIMAGEM LTDA., no valor R\$ 333,72 (trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme Processo nº SEI-270130/000148/2020.

DE 22.04.2020

PROCESSO Nº E-27/128/346/2014 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com serviços de radiodiagnósticos, em favor da CLIMAGEM LTDA., no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PROCESSO Nº SEI-27/132/000861/2019 - RATIFICO a despesa, referente a Dispensa de Licitação, com a aquisição de insumos para uso nas viaturas de socorro, que compõem o APH móvel do CB-MERJ, em favor da STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PROCESSO Nº SEI-27/132/000861/2019 - RATIFICO a despesa, referente a Dispensa de Licitação, com a aquisição de insumos para uso nas viaturas de socorro, que compõem o APH móvel do CB-MERJ, em favor da LINEA-RJ COMERCIO LTDA., no valor R\$ 2.717,95 (dois mil setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PROCESSO Nº SEI-27/132/000861/2019 - RATIFICO a despesa, referente a Dispensa de Licitação, com a aquisição de insumos para uso nas viaturas de socorro, que compõem o APH móvel do CB-MERJ, em favor da ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, no valor R\$ 1.530,90 (mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos), em conformidade com o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PROCESSO Nº SEI-27/132/000861/2019 - RATIFICO a despesa, referente a Dispensa de Licitação, com a aquisição de insumos para uso nas viaturas de socorro, que compõem o APH móvel do CB-MERJ, em favor da BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (MPE), no valor R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), em conformidade com o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Id: 2249716

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.04.2020

PROCESSO Nº SEI-27/042/002032/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PLÁSTICO PARA CADÁVER (SACO DE RECOLHIMENTO PARA CADÁVER), COM E SEM ALÇA, ADULTO E INFANTIL, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.19, c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2249563

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 02.04.2020

REVERTE à sua respectiva QBMP, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista ter sido agregado por desercção, o 3º Sgt BM Q05/98 CARLOS HENRIQUE FERREIRA MOTA, RG 23.685, Id Funcional 0026828863, da DGP, a contar de 20 de fevereiro de 2020, data em que se apresentou voluntariamente, de acordo com a Nota DGP/4-JD 064/2020, publicada no Boletim Ostinensivo da SEDEC/CBMERJ nº 033, de 20 de fevereiro de 2020, conforme o que preceitua o art. 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, e em face ao resultado da Inspeção de Saúde constante da Sessão nº 080/20, datada de 13 de março de 2020, da Junta Ordinária de Saúde e em conformidade com o que estabelece o § 2º do art. 457 do Decreto Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM) alterado pela Lei nº 8.236, de 20 de setembro de 1991. Processo nº SEI-270135/000367/2020.

Id: 2249705

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.159 DE 27 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE QUE OS LEITOS DE INTERNAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS, SERÃO REGULADOS PELA CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO - SISTEMA SER.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

- que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, com exigência de resposta coordenada pelas Redes de Atenção à Saúde, bem como ações conjuntas e estratégicas das três esferas de gestão do SUS;

- o advento da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências em relação ao agravamento de saúde pública;

- a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

- a Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020, para estabelecer as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Portaria Interministerial nº 5, de 18 de março de 2020, que previu a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.973 de 17 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência de saúde pública no Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID -19);

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

- a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Deliberação CIB-RJ nº 384, de 04 de outubro de 2007, que aprovou a implantação da Central Estadual de Regulação com expansão do Complexo Regulador Estadual e a implantação das Centrais de Regulação Regionais no Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGAHD/DAHU/SAES/MS);

- a Portaria GM/MS nº 561, de 26 de março de 2020 que, em caráter excepcional, autoriza a utilização temporária de leitos dos hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados dos pacientes oriundos dos leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais definidos nos Planos de Contingência Estaduais para COVID-19 e a previsão no § 4º, do art. 1º que estes leitos deverão ser disponibilizados para Central de Regulação do Estado;

- o cenário crítico causado pela pandemia decorrente do COVID-19 com a perspectiva de grande número de novos casos e o aumento da demanda por internação hospitalar de pacientes nas unidades de saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, principalmente, nas regiões metropolitanas, onde o número de casos do novo coronavírus se acentua a cada dia e onde se concentra o maior número de recursos de leitos de internação;

- a necessidade de organização de uma fila única de acesso aos leitos para tratamento do COVID-19, tanto de enfermarias quanto de Unidades de Terapia Intensiva, e, por consequência, a gestão única da oferta de leitos pelas unidades de saúde pública do Estado pela Central Estadual de Regulação;

- a necessidade de ações que garantam a universalidade do acesso aos leitos, integralidade na atenção e equidade na disponibilização dos recursos do Sistema Único de Saúde, para enfrentamento do novo coronavírus; e

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 16/04/2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, todos os leitos a serem habilitados, contratados para o fim específico do atendimento a pacientes CoVid19, bem como leitos já existentes aptos a receberem pacientes suspeitos e confirmados de CoVid19, nas redes municipal, estadual e federal, serão exclusivamente regulados pela Central Estadual de Regulação via sistema SER.

Parágrafo Único - Deve-se ressaltar que leitos excedentes a serem instalados com recursos exclusivamente próprios municipais, não habilitados ou em processo de habilitação, devem ter sua disponibilização e utilização informada à Central Estadual de Regulação, porém permanecerão, até resolução em contrário, sob regulação local.

Art. 2º - A Central Estadual de Regulação dará publicidade aos protocolos de acesso e de regulação da oferta para os leitos, clínicos e UTI, destinados ao atendimento do paciente suspeito ou com diagnóstico confirmado pela COVID-19.

Art. 3º - Caberá à Central Estadual de Regulação, na medida em que a oferta de leitos for disponibilizada pelas unidades de saúde pública e prestadoras de serviços ao SUS no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, parametrizar a integralidade dos leitos ofertados no Sistema Estadual de Regulação (SER), considerando para utilização dos leitos a regionalização e a demanda espontânea das unidades assistenciais.

Art. 4º - A produção dos leitos ofertados pelas unidades executantes, deverá ser informada nos sistemas oficiais dos SUS, para fins de monitoramento da disponibilização de vagas no sistema SER.

Art. 5º - Fica estabelecido que todos os leitos de enfermaria e de unidade de terapia intensiva, instalados nos Hospitais de Campanha em operação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, serão, exclusivamente, regulados pela Central Estadual de Regulação e pelas Centrais Regionais de Regulação via sistema SER.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249740

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.160 DE 27 DE ABRIL DE 2020

PACTUA O DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS/ EPIS PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 16/04/2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactua o demonstrativo de distribuição de Insumos/EPIS para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS/ EPIS PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	ÁLCOOL ETILICO 70% HIDRATA DO, GEL - 100ML	ÁLCOOL ETILICO 99,9% , GEL 190GR	AVENTAL DESCARTÁVEL - TAMANHO M	AVENTAL DESCARTÁVEL - TAMANHO P	AVENTAL DESCARTÁVEL - TAMANHO G	LUVA DE PROCEM NITRILA EM LATEX - G	AVENTAL HOSPITALAR, SMS 16G/M2 MANGA LONGA PUNHO C/ELASTICO TAMANHO ÚNICO	CLOROQUINA 150MG	LUVA DE PROCEM NITRILA EM LATEX - M	LUVA DE PROCEM NITRILA EM LATEX - P	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - G	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - M	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - P	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - PP	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, RESPIRADOR PFF-2	MÁSCARA DESCARTÁVEL VALVULADA PFF2	MÁSCARA SIMPLES COM CLIPS E TIRAS	MÁSCARA TRIPLA COM CLIPS E TIRAS ELASTICO (UNIDADE)	ÓCULO S DE PROTEÇÃO	ÓCULO S DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	SAPATILHA EM TNT, DESCARTÁVEL COM ELASTICO (PAR)	TESTE KI RÁPIDO SARS-COV-2 20 REAÇÕES	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL
330010 Angra dos Reis	31	86	7	18	4	175	1.839	25	444	425	1.217	1.630	2.959	3.010	83	385	102	6.923	2.937	31	2	76	1.071	6.268
330015 Aperibé	1	0	0	1	0	8	86	1	21	20	57	76	138	140	4	18	5	322	137	1	0	4	50	291
330020 Araruama	30	85	7	18	4	173	1.811	25	437	418	1.198	1.605	2.913	2.964	81	379	101	6.817	2.891	31	2	74	1.054	6.171
330022 Areal	2	6	1	1	0	13	136	2	33	31	90	121	219	223	6	28	8	512	217	2	0	6	79	464
330023 Armação dos Búzios	7	20	2	4	1	40	425	6	102	98	281	377	683	695	19	89	24	1.599	678	7	0	17	247	1.448
330025 Arraial do Cabo	6	17	1	3	1	34	355	5	86	82	235	314	570	580	16	74	20	1.335	566	6	0	15	206	1.208
330030 Barra do Pirai	21	59	5	12	3	121	1.265	17	305	292	837	1.122	2.036	2.071	57	265	70	4.764	2.021	22	1	52	737	4.313
330040 Barra Mansa	34	94	7	19	4	192	2.010	28	485	465	1.330	1.782	3.235	3.291	90	421	112	7.569	3.210	34	2	83	1.171	6.852
330045 Belford Roxo	121	337	27	70	15	686	7.196	99	1.736	1.663	4.761	6.380	11.577	11.779	324	1.506	400	27.091	11.491	123	7	296	4.190	24.525
330050 Bom Jardim	6	18	1	4	1	36	378	5	91	87	250	335	608	619	17	79	21	1.423	604	6	0	16	220	1.289
330060 Bom Jesus do Itabapoana	8	23	2	5	1	47	493	7	119	114	326	437	793	807	22	103	27	1.856	787	8	0	20	287	1.680
330070 Cabo Frio	37	102	8	21	5	208	2.183	30	527	504	1.444	1.935	3.512	3.573	98	457	121	8.218	3.486	37	2	90	1.271	7.440
330080 Cachoeiras de Macacu	11	31	2	6	1	62	652	9	157	151	431	578	1.049	1.067	29	136	36	2.454	1.041	11	1	27	379	2.221
330090 Cambuci	2	5	0	1	0	11	113	2	27	26	75	100	181	185	5	24	6	425	180	2	0	5	66	384
330100 Campos dos Goytacazes	67	188	15	39	8	382	4.004	55	966	925	2.649	3.550	6.441	6.554	180	838	222	15.072	6.393	68	4	164	2.331	13.645
330110 Cantagalo	3	9	1	2	0	18	191	3	46	44	127	170	308	313	9	40	11	720	306	3	0	8	111	652
330093 Carapebus	3	8	1	2	0	16	163	2	39	38	108	145	263	267	7	34	9	614	261	3	0	7	95	556
330115 Cardoso Moreira	2	4	0	1	0	9	93	1	22	22	62	83	150	153	4	20	5	351	149	2	0	4	54	318
330120 Carmo	2	6	1	1	0	13	137	2	33	32	91	122	221	225	6	29	8	517	219	2	0	6	80	468
330130 Casimiro de Abreu	15	42	3	9	2	86	901	12	217	208	596	799	1.450	1.475	41	189	50	3.393	1.439	15	1	37	525	3.072
330095 Comendador Levy Gasparian	1	3	0	1	0	6	62	1	15	14	41	55	100	102	3	13	3	234	99	1	0	3	36	212
330140 Conceição de Macabu	3	8	1	2	0	16	169	2	41	39	112	150	272	277	8	35	9	636	270	3	0	7	98	576
330150 Cordeiro	3	7	1	2	0	15	159	2	38	37	106	141	257	261	7	33	9	600	255	3	0	7	93	543
330160 Duas Barras	1	4	0	1	0	8	84	1	20	19	55	74	134	137	4	17	5	315	133	1	0	3	49	285
330170 Duque de Caxias	266	742	59	154	33	1.509	15.835	217	3.819	3.659	10.478	14.039	25.476	25.920	712	3.314	880	59.613	25.285	270	15	650	9.219	53.967